PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

SOLICITAÇÃO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

PARA: **DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA STAND PARA 32ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de dezembro de 2021.

Jaulton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA STAND PARA 32ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3.2. A instalação dos serviços deverá ser executada em local e data a ser definido pela Secretaria solicitante.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Devido a participação na 32ª Feira Nacional de Artesanato, a realizar entre os dias 7 a 12 de dezembro de 2021 em Belo Horizonte, anteriormente aprovada pelo Conselho Municipal de Turismo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de materiais para o stand do município de Santa Rita do Sapucaí, que tem como característica 9m² - nº 79.

Inclui-se nesses materiais:

- 1,00 (Un) Estante com 04 prateleiras de 1,00 x 0,50 x 2,20m cada
- 3,00 (Un) Prateleira de MDF (1,00 x 0,30m) com suporte mão francesa
- 1,00 (Un) Frigobar
- 1,00 (Un) Vitrine 2/3 vidro com 01 nível de prateleira (1,00 x 1,00 x 2,20m)
- 2,00 (UN) Poltrona
- 1,00 (Un) Vaso de Planta
- 1,00 (Un) Balcão vitrine sem iluminação (1,00 x 0,50 x 1,10m) c/ 02 trancas jacaré
- 1,00 (Un) TV de 42" com entrada USB e Pedestal

A participação na Feira, incluindo a estrutura física do stand, formam um ponto de promoção de Santa Rita do Sapucaí, trazendo impactos econômicos significativos para o município, além de ser de grande interesse e relevância pública, justificando assim a aplicação de recursos públicos.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS

5.1. Não será exigida a apresentação de portfólios para este Processo Licitatório.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, se solicitado, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, ***cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório***.

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

8.1.1. A solicitação do(s) Serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O serviço deverá ser realizado imediatamente após a solicitação da Secretaria, na forma do Item 8.1.1, a ser instalado no local solicitado pelo solicitante.

8.2.2. Juntamente com os serviços deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da Garantia:

8.3.1. A proponente deverá entregar, ***juntamente com a proposta***, Termo de Garantia de seus produtos, pelo prazo de duração da locação, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

8.5. Da Vigência do Contrato:

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

8.6. Do Pagamento:

8.6.1. O pagamento será efetuado no dia 06 de dezembro de 2021, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

8.6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

8.6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.2. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.3. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.8. ***Entregar os produtos devidamente montados ou montá-los no local, observando a boa técnica e deixando-os em perfeitas condições de uso***.

9.1.8.1. ***Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município***.

9.1.9. Os serviços deverão ser de ótima qualidade atendendo as especificações estabelecidas.

9.1.10. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, transporte e retirada de estruturas locais necessárias.

9.2. Da Contratante:

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.2.5. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021.201.133921301.2.061.339030– 532 – Manut. Do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

12.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Jéssica Fernanda da Silva Pereira.

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de dezembro de 2021.

Janilton Prado
Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo